

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALTAMIRA E NORTE ENERGIA S/A.**

Aos 11 (ONZE) dias do mês de janeiro de 2011, de um lado, O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 05.263.116/0001-37, com sede administrativa à Rua Otaviano Santos, nº. 2288, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Odileida Maria de Sousa Sampaio, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 3694102 SSP/PA e o CPF/MF sob o nº 039.941.632-34, residente e domiciliada na Rua Itaituba nº 540, nesta cidade e a empresa **NORTE ENERGIA S.A.**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, todos designados simples e conjuntamente como "Participes" para os fins deste Instrumento;

CONSIDERANDO que o empreendimento do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte produzirá aumento populacional no Município, com o conseqüente acréscimo da demanda no sistema municipal de saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Altamira é considerado Município pólo na Região da Transamazônica e Xingu, tendo que absorver a demanda significativa da saúde pública dos demais Municípios da Região

CONSIDERANDO a falta de investimento de políticas públicas adequadas para manutenção e operacionalização do Hospital Municipal por parte do Governo Federal;

CONSIDERANDO o quadro de referência-fonte relatório técnico de respostas ao ofício 1251 da DILIC IBAMA/ dezembro de 2009- Eletrobrás, página 273, extrato da tabela 7-2 Déficit dos serviços Públicos para os municípios Impactados da All, Diagnóstico do EIA;

RESOLVEM os Participes, celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, o auxílio financeiro ao Hospital Municipal no valor de R\$ 120.000,00



(cento e vinte mil reais) mensais, a ser arcado pela empresa Norte Energia S.A., para a contratação de profissionais da área da saúde, aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, com objetivo de manter a operacionalização do Hospital Municipal de Altamira, visando à melhoria do atendimento do sistema municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para viabilizar o objeto deste Acordo de Cooperação os partícipes se comprometem a:

Partícipe Município de Altamira:

1. Indicar a quantidade e especialidade dos profissionais da área da saúde a serem contratados, consoante ao anexo I do presente termo;
2. Fornecer a lista de material hospitalar, de laboratório e medicamentos a serem adquiridos, consoante ao anexo II do presente termo;
3. Realizar a prestação de contas dos materiais e medicamentos recebidos, através de certidão a ser fornecida mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde;
4. Apresentar planilhas de atendimento médico dos profissionais contratados;
5. Apresentar ficha de produção ou registro de ponto dos profissionais contratados, atestando a execução das atividades desempenhadas pelos profissionais;
6. Realizar o acompanhamento físico e financeiro do presente termo.

Partícipe Norte Energia:

1. Contratar os profissionais da área da saúde especificados no anexo I;
2. Adquirir no comércio local os materiais e medicamentos estipulados no anexo II;
3. Realizar a entrega dos materiais adquiridos até o dia 05 (cinco) de cada mês;
4. Realizar o pagamento dos profissionais contratados até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação do serviço;

5. Realizar o acompanhamento físico e financeiro do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS FINANCEIRO

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira será subsidiado pelo Partícipe Norte Energia S.A.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entra em vigor na data de 01.02.2011, tendo término em 31.12.2011, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, conforme estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira dar-se-á mediante o custeio mensal de profissionais e materiais divididos da seguinte forma: despesas com profissionais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e despesas com materiais hospitalar, laboratório e medicamentos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme relação especificada nos anexos I e II do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas, resguardadas as atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

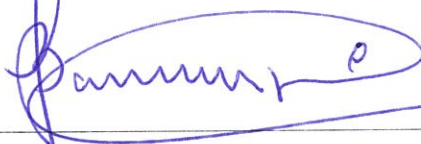
Elegem os Partícipes o foro desta cidade de Altamira, do Estado do Pará, em detrimento de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas ou questões pertinentes ao presente Termo.



E por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções firmam, entre si, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas.



ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
NORTE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 12.300.288/0001-07



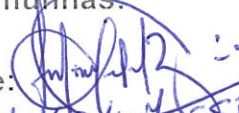
ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita do município de Altamira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ/MF nº 05.263.116/0001-37

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:


7-165.407 SSP-SP
034 192 588-87

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO I

- 1- 03 (três) médicos obstetras;
- 2- 01 (um) médico pediatra;
- 3- 01(um) médico cardiologista;
- 4- 04 (quatro) médicos cirurgiões;
- 5- 01 (um) médico ortopedista;
- 6- 01 (um) enfermeiro.

Two handwritten signatures in blue ink are located to the right of the list. The first signature is a stylized, cursive letter 'A' with a long diagonal stroke extending upwards and to the right. The second signature is a more complex, circular scribble with a horizontal line through the center.

ANEXO II

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM DESCRIÇÃO

- 1 Cateter intravenoso nº 18
- 2 Cateter intravenoso nº 20
- 3 Cateter intravenoso nº 22
- 4 Cateter intravenoso nº 24
- 5 Eletrodo ECG
- 6 Equipo macrogotas cx c/ 250
- 7 Equipo microgotas cx c/ 250
- 8 Esparadrapo 10cm x 4,5m
- 9 Filme p/ raio - X 18x24 cx c/ 100
- 10 Filme p/ raio - X 24x30 cx c/ 100
- 11 Filme p/ raio - X 30x40 cx c/ 100
- 12 Filme sone UPP 110 Cx
- 13 Fio de sutura prolene Nº 0 Cx
- 14 Fio de sutura mono nylon nº 0 c/ ag. c/ 24 und
- 15 Fio de sutura mono nylon nº 1/0 c/ ag. c/ 24 und
- 16 Fio de sutura mono nylon nº 2/0 c/ ag. c/ 24 und
- 17 Fio de sutura mono nylon nº 3/0 c/ ag. c/ 24 und
- 18 Luva procedimento G cx c/100
- 19 Luva procedimento P cx c/ 100
- 20 Luva procedimento M cx c/100
- 21 Luva cirúrgica estéril nº 7.0
- 22 Luva cirúrgica estéril nº 7.5
- 23 Luva cirúrgica estéril nº 8.0
- 24 Revelador p/ raio x gl c/ 38 litros - automático
- 25 Scalp nº 23
- 26 Scalp nº 25
- 27 Scalp nº 21
- 28 Seriga desc. de 1ml



- 29 Seringa desc. c/ ag. 25x7 3ml
- 30 Seringa desc. c/ ag. 25x7 5ml
- 31 Seringa desc. c /ag. 25x7 10ml
- 32 Seringa desc. c/ ag. 25x7 20ml

MEDICAMENTOS

ITEM DESCRIÇÃO

- 1 Ampicilina injetável
- 2 Bromoprida injetável
- 3 Cloridrato de etilefrina 10mg inj.
- 4 Cloridrato de epinefrina 1mg/1000ml
- 5 Cloreto de sódio 0,9% 500ml
- 6 Cloridrato de prometazina 50mg/2ml
- 7 Cefalotina sódica 1g
- 8 Cimetidina injetavel
- 9 Ceftriaxona 1g
- 10 Cloridrato de bupivacaína+glicose 8% /4ml(neocaína pesada)
- 11 Diclofenaco de sódio 75mg solução injetável
- 12 Dipirona sódica 1g
- 13 Furosemida injetável
- 14 Glicose 5% c/500ml
- 15 Glicose 25% 10ml
- 16 Glicose 50% 10ml
- 17 Imunoglobulina humana
- 18 Metronidazol 0,5 g 100 ml
- 19 Oxitocina 5ui/ml
- 20 Propofol injetável
- 21 Ranitidina inj.
- 22 Ringer lactato 500ml
- 23 Sulfato de atropina 0,50mg/ml



MATERIAL DE LABORATÓRIO

ITEM DESCRIÇÃO

- 1 Ácido úrico
- 2 Antiestriptolisina (ASO)
- 3 Glicose kitão
- 4 Lâmina p/ câmara de Neubauer 20x26
- 5 Látex (reumatest)
- 6 PCR
- 7 Soro anti-A
- 8 Soro anti-B
- 9 Soro anti-D
- 10 TGO/TGP
- 11 Tiras reativas p/ urina
- 12 Tubo capilar s/ heparina
- 13 VDRL

